



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2016

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

LEI AUTORIZADORA: 3.528 de 25/06/2019

OBJETO: Cofinanciar a execução do serviço de atendimento hospitalar, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 003/2019.

EXERCÍCIO: 2019

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

CNPJ: 72.957.814/0001-20

ENDEREÇO e CEP: Rua Minas Gerais, 3041, Santa Eliza - Votuporanga/SP CEP 15500-003

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 6024/1	15/08/2019	3.000,00	FR1 Tesouro
	NE 6024/2	16/09/2019	3.000,00	FR1 Tesouro
	NE 6024/3	15/10/2019	3.000,00	FR1 Tesouro
	NE 6024/4	18/11/2019	3.000,00	FR1 Tesouro
	NE 6024/5	16/12/2019	3.000,00	FR1 Tesouro
			15.000,00	

DATAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 23/01/2020

II - HISTÓRICO

O presente parecer conclusivo, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada, no exercício de 2019, atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto no art. 189 daquelas Instruções.

Neste parecer, a área técnica faz análise com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade, do seu regular funcionamento, do cumprimento das cláusulas pactuadas e a regularidade dos gastos, com observância a sua finalidade estatutária e aos princípios fundamentais constitucionais.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, sediada no endereço supracitado, é uma entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privada, reconhecida de Utilidade Pública, cuja finalidade é prestar assistência médica e hospitalar, inclusive de promoção e assistência social, visto seu reconhecimento como entidade beneficente de assistência social, sendo referência regional em atendimentos de média e alta complexidade e mantenedora da Farmácia de Medicamento Excepcionais, Núcleo de Atenção à Saúde,

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Serviço de Diagnóstico por Imagem em Votuporanga, Ambulatórios Médicos de Especialidades – AME de Votuporanga, Jales e Santa Fé do Sul e possui Plano Privado de Assistência à Saúde denominado "SANSAÚDE". Por sua constituição, mantém leitos e serviços hospitalares para o uso público, inclusive gratuitos. A Santa Casa realiza atendimentos ambulatoriais, internação, urgência/emergência, exames de imagem e laboratoriais, atividade cirúrgica, hemodinâmica e outros serviços necessários.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com as metas do município, uma vez que é obrigação concorrente do município a assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os segmentos da população. Em cumprimento a estas metas, o município garantiu apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde.

III – ANÁLISE

Após análise dos documentos apresentados, atestamos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, localizada no endereço supracitado. É uma instituição notoriamente reconhecida que atende a uma região composta por cinquenta e três municípios com cerca de quatrocentos e setenta mil habitantes. Na área da saúde, a Santa Casa, no cumprimento das exigências legais e seus respectivos decretos regulamentadores, tem prestado atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em percentual superior à sua capacidade instalada.
3. No desenvolvimento de suas atividades foram observados os princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por aplicar os recursos em conformidade à lei que autorizou os repasses; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, por meio de sua estrutura organizacional (Dirigentes, Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, Irmandade), inclusive Auditores Independentes, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas e garantindo o acesso à informação em seu endereço eletrônico disponível em www.santacasavotuporanga.com.br; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado, após apuração da melhor oferta, em cumprimento às regulamentações vigentes da entidade; e a eficiência desta parceria que permitiu à entidade a disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários e a continuidade de seus serviços, fornecendo atendimento de 100% da demanda, aplicando desse modo os recursos conforme o previsto. Ademais, sua administração tem focado a busca do equilíbrio econômico e financeiro da entidade, trabalhando efetivamente na busca de redução de despesas e de incremento nas receitas especialmente junto aos órgãos públicos, fazendo uma gestão de qualidade e reorganizando sua área comercial, objetivando a manutenção da curva ascendente de resultados, conforme pontuado em notas explicativas às suas demonstrações contábeis auditadas e juntadas às fls. 101.
4. A origem das fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados pela entidade provêm dos serviços hospitalares prestados aos usuários do SUS e não SUS, das contraprestações pecuniárias geradas pelos beneficiários de seu Plano de Saúde (SANSAÚDE) que são apropriadas à receita, das doações de pessoas físicas e jurídicas, do recebimento de auxílios e subvenções de órgãos governamentais.
5. O repasse de recursos públicos proporciona ao Poder Executivo Municipal uma economia real, haja vista que não conseguiria fazer o mesmo trabalho com apenas o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

valor repassado e/ou poderia ter dificuldades em obter doações. Para o município seria dispendioso arcar com o custo de manter uma estrutura mínima tal qual aquela disponibilizada pela entidade, principalmente no quesito pessoal, pois parte (se não toda) as pessoas envolvidas seria servidor público. Dessa forma é compreensível que essa transferência de recursos representa vantagem econômica para o município, em detrimento de sua aplicação direta.

6. O cumprimento do objeto e os resultados alcançados foram avaliados pelo gestor mediante acompanhamento dos serviços executados, relatados em parecer juntado aos autos de prestação de contas, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação designada em Portaria específica. O Conselho Fiscal daquela entidade declarou expressamente estar de acordo com a aplicação dos recursos recebidos desta Prefeitura. A execução dos serviços atingiu as metas estabelecidas no Plano de Trabalho proposto, visto a comprovação do custeio de suas atividades ter subsidiado a oferta de atendimentos, utilizando-se o valor de R\$ 14.264,16 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), com a aquisição de materiais de consumo, devidamente comprovados e regularmente gastos. Os recursos públicos não aplicados no exercício no valor de R\$ 735,84 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), somados às receitas com aplicações financeiras auferidas no período no valor de R\$ 17,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos) foram autorizados para aplicação no exercício seguinte, dada a continuidade do objeto Termo de Fomento em análise no exercício de 2020. A movimentação dos recursos ocorreu em conta específica vinculada ao presente Termo, permitindo sua rastreabilidade.

7. Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses da Prefeitura Municipal, como forma de suplementar a execução de seus objetivos.

Descrição da atividade	Natureza da despesa	Previsto	Desenvolvido
		(Agosto-Dezembro)	(Agosto-Dezembro)
Manutenção dos serviços hospitalares	Material de Consumo	15.000,00	14.264,16
TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS		15.000,00	14.264,16
TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS		0,00	0,00
TOTAL DE GASTOS		15.000,00	14.264,16

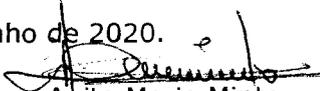
8. Os registros contábeis e financeiros apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

9. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão concessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 29 de junho de 2020.


Anita Maria Minto
Assistente Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

IV - DECISÃO

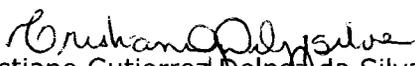
Visto.

De acordo.

Concluo que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submeto à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 29 de junho de 2020.


Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária de Saúde

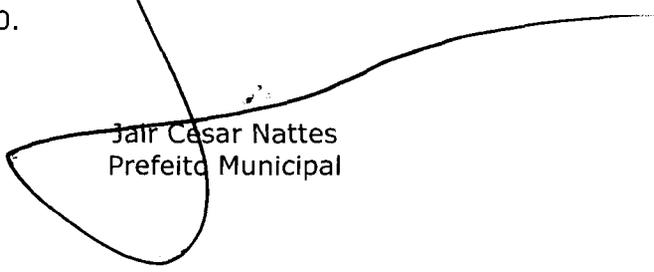
Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária de Saúde
RG.: 19.582.648-3
CPF: 143.331.338-31

V - HOMOLOGAÇÃO

À vista do exposto, APROVAMOS a referida prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Outrossim, certificamos a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submetemos o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Cardoso, 29 de junho de 2020.


Jair César Nattes
Prefeito Municipal